



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

Pregão Eletrônico n. 22/2023

Processo administrativo n. 89/2023

Protocolo administrativo n. 389/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica do SUS, ou, oriundos de processos judiciais, para distribuição gratuita pela rede municipal de Saúde (Postos de Saúde), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico n. 22/2023
Processo administrativo n. 89/2023

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, para o **Registro de Preços** destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos municipais nº 1.391/2020 que (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal), e pelo, Decreto municipal nº 1.392/2020 que (regulamenta a modalidade de licitação pregão eletrônico e presencial) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Prefeita Municipal para propor a homologação. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</u>	17:00horas do 31/5/2023.
<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</u>	17:00horas do 31/5/2023.
<u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</u>	08:50 horas do dia 5/6/2023.
<u>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</u>	às 09:00 horas do dia 5/6/2023.
<u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u>	às 09:01 horas do dia 5/6/2023.
<u>MODO DE DISPUTA:</u>	Aberto.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica do SUS, ou, oriundos de processos judiciais, para distribuição gratuita pela rede municipal de Saúde (Postos de Saúde), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. Participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 1.592.538,89 (Hum milhão quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).
- 2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os recursos orçamentários são através da dotação pela Secretaria de Saúde:
2.188 Fornecimento de medicamentos a população
Natureza da despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.



Fonte de recurso: 0500. Detalhe da fonte 1002 identificação das despesas com ações e serviços públicos em saúde – ficha 339

0621 Iduso 4050 detalhe da fonte não se aplica – ficha 596

0621 Iduso 4001 detalhe da fonte não se aplica – ficha 613

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1.391/2020, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**



pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. As licitantes que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da administração municipal;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Muitos Capões, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;



4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Município de Muitos Capões, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela **Comissão Permanente de Licitação**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame se aplica o direito de preferência previsto no Decretos municipal nº 1.391/2020 que (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, ... no âmbito da administração pública municipal).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

7.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a subcontratação compulsória prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decretos municipal nº 1.391/2020.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. O licitante não poderá cotar quantidades de serviços/produtos inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.4.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,001 (um milésimo de real)**.

9.11.2. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.391/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme art. 5º, §6º do Decreto Municipal nº 1.391/2020.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação se houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço/produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- **Obs.: Da Desoneração do ICMS: O Convênio CONFAZ ICMS n. 87/2002, isenta do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no anexo único do convênio destinados a órgãos da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal e a suas fundações públicas.**



- As propostas deverão ser apresentadas já com a desoneração do ICMS prevista no referido convênio.
- O valor correspondente ao percentual do ICMS deverá ser deduzido do preço do medicamento, devendo o fornecedor demonstrar a dedução expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais da operação comercial.

c) A **descrição do serviço/produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução/entrega dos serviços/produtos conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço ou entrega do produto.

f) Indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX, para fins de pagamento.

g) Certificado de Registro do Objeto (conforme RDC n. 348/2020 e RDC n. 36/2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU em vigor, deverá ser apresentado em até 48 horas do julgamento da habilitação da empresa vencedora. Devendo ser encaminhado via plataforma ou email: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, apenas dos itens vencidos pelas empresas.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou juntado na plataforma (no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação pelo pregoeiro), com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo



I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.391/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

12.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 12.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-000, Telefone (54) 3232-5707 – Setor de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número e objeto do Pregão Eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



13.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação e atendido as demandas solicitadas para entrega do produto sem atrasos;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados previamente como fornecedores do Município, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

III - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

IV – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (Quando se tratar de cooperativa)

13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



II QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação e atendido as demandas solicitadas para entrega dos produtos sem atrasos;

II - Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;

III - Autorização Especial – AE;

IV - Declaração do Detentor de Registro – DDR (Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE)

V - Licença Sanitária Estadual do Fornecedor;

VI - Comprovação de Regularidade do Farmacêutico Responsável.

VII – Certificado de Registro do Objeto (conforme RDC n. 348/2020 e RDC n. 36/2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU em vigor. O certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação.

- a) Nos certificados de registros dos produtos a empresa vencedora deverá encaminhar em ordem numérica do edital, devendo conter anotação no canto superior da página identificando de qual item o registro encaminha corresponde.
- b) Para todos os itens do processo licitatório (medicamentos) será imprescindível o produto possuir Registro na ANVISA ou Notificação Simplificada no mesmo órgão. Para os itens que possam ser considerados suplementos, a regra deverá ser seguida e a empresa apenas poderá cotar produtos com registro ou notificação simplificada na ANVISA.

III – ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Muitos Capões através da Comissão Permanente de Licitações, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 4 (quatro) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Comissão Permanente de Licitação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12.11** deste Edital.

13.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I**).



13.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.391/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-000, telefone (54) 3232-5707, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Setor de Licitações mediante protocolo, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-000, aos cuidados do Pregoeiro e identificando o Pregão Eletrônico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou,



neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Prefeita Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a Prefeita Municipal.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Do cadastro reserva

16.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.



16.5. Da adesão à ata de registro de preços

16.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 10% (dez por cento) do total registrado.

16.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

16.6. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

16.7.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação ou envio por e-mail.

17.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, ou licita2@muitoscapoes.rs.gov.br, poderá encaminhá-lo para



assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal Gestor para o contrato, que desempenhará as atribuições de fiscalização da prestação do serviço e/ou recebimento do(s) produto(s).

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual e ou ata de registro de preços, e Anexo I (termo de referência) deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Muitos Capões, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Muitos Capões, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O Município de Muitos Capões, por sua representante legal, Prefeita Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



- 20.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Muitos Capões.
- 20.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 20.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9.** O foro da Comarca de Vacaria/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 20.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (54)3232-5707.
- 20.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitações através do Pregoeiro lotado no Município de Muitos Capões, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.muitoscapoes.rs.gov.br.



21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Muitos Capões, 19 de maio de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica do SUS, ou, oriundos de processos judiciais, para distribuição gratuita pela rede municipal de Saúde (Postos de Saúde).

Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços.

Exclusividade: Este certame é exclusivo para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1.391/2020.

Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

São 237 itens, os quais todos de acordo com a pesquisa de preço BPS e por orçamentos, não alcançam no item valor superior à R\$ 80.000,00 o que respalda a exclusividade para o certame.

Do Prazo de Validade: O prazo de validade dos medicamentos deve ser no mínimo 75% da validade do medicamento na data da entrega do produto. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

Do Prazo de Entrega: A solicitação do envio do produto será formalizada a cada pedido pela Secretaria de Saúde do Município de Muitos Capões, por e-mail à empresa vencedora, para entrega no prazo máximo de 15 dias úteis.

Da Rastreabilidade dos Medicamentos: De acordo com a Portaria n. 802/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS), as empresas



detentoras do registro dos produtos deverão informar em suas notas fiscais de venda os números dos lotes dos produtos nelas constantes. Também deverão manter arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros: designação da nota fiscal, data, designação dos produtos farmacêuticos, número de lote, quantidade fornecida, nome e endereço do destinatário.

RDC Anvisa n. 320/2002 dispõe que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos só devem realizar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes.

Da Desoneração do ICMS: O Convênio CONFAZ ICMS n. 87/2002, isenta do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no anexo único do convênio destinados a órgãos da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal e a suas fundações públicas.

As propostas deverão ser apresentadas já com a desoneração do ICMS prevista no referido convênio.

O valor correspondente ao percentual do ICMS deverá ser deduzido do preço do medicamento, devendo o fornecedor demonstrar a dedução expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais da operação comercial.

Dos Requisitos de Habilitação Técnica:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE;
- b) Autorização Especial - AE;
- c) Declaração do Detentor de Registro - DDR (Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE)
- d) Licença Sanitária Estadual do Fornecedor;
- e) Comprovação de Regularidade do Farmacêutico Responsável.

Do Orçamento Estimado: A pesquisa de preços foi baseada em múltiplas fontes de pesquisa, a fim de formar a cesta de preços aceitáveis.

Da Divulgação do Orçamento Estimado: Para a compra de medicamentos a Administração Pública opta por não divulgar o orçamento estimado, para evitar que as propostas gravitem em torno do preço orçado pela administração quando previamente conhecido. Nesse sentido este edital será publicado com orçamento sigiloso.



Do Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o ateste do fiscal do contrato, do recebimento dos produtos de acordo com o solicitado e demais exigências estipuladas no edital.

Do Fiscal do Contrato: A fiscalização do contrato/ata de registro será exercida pela servidora farmacêutica Sr. Cleiva de Aguiar.

Da Gestão do Contrato: A gestão do contrato/ata de registro será exercida pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Janaína Varaschin de Oliveira.

Do Local de Entrega: A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, **em horário de expediente**, das 8 horas às 16 horas.

a) Rua Dorval Antunes Pereira, 950, bairro centro: Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);

DOS ITENS:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL - BISNAGA COM 3,5G - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	100	BN
2	ACETAZOLAMIDA, 250MG, COMPRIMIDO	2000	CM
3	ACICLOVIR 400MG, COMPRIMIDO	10000	CM
4	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO	2000	CM
5	ÁCIDO SALICÍLICO, 100 MG/G, POMADA (BISNAGA 30,00 G)	300	BN
6	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE- FRASCO 100 ML	1500	FR
7	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG, COMPRIMIDO	25000	UN
8	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	6000	CM
9	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	15000	UN
10	ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMMUS L.) - 24 A 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOILQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO-COMP. (DOSE DIÁRIA)	2000	UN
11	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO, 150 MG, COMPRIMIDO	4000	CM

12	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO, 300 MG, COMPRIMIDO	4000	CM
13	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO	3000	CM
14	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	3000	CM
15	ALOPURINOL, 300MG, COMPRIMIDO	15000	CM
16	ALPRAZOLAM, 1MG, COMPRIMIDO	6000	CM
17	AMBROXOL SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	4000	UN
18	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	4000	FR
19	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	400	AP
20	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500/125MG, COMPRIMIDO	20000	UN
21	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875/125MG, COMPRIMIDO	10000	CM
22	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	40000	UN
23	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML	4000	FR
24	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	2000	FR
25	AMOXICILINA, 80MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	600	FR
26	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 875MG + 125MG - COMPRIMIDO	10000	CM
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50/12,5MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML	2000	UN
28	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA	200	AP
29	AMPICILINA, 500MG, CÁPSULA	15000	CP
30	AMPICILINA, 50MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	1000	FR
31	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO	10000	CM
32	ANLODIPINO BESILATO, 5MG+ BENAZEPRIL 20ML	10000	UN
33	ARIPIPIRAZOL, 10MG, COMPRIMIDO	2000	CM
34	ARIPIPIRAZOL, 20MG, COMPRIMIDO	2000	CM
35	ATROPINA SULFATO, 0,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	800	AP
36	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 600MG, PÓ SUSPENSÃO ORAL, 15ML	5000	UN
37	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 900MG, PÓ SUSPENSÃO ORAL, 22,5 ML	3000	FR

38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR (FRASCO 200,00 DOSES)	1500	FR
39	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	FA
40	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	FA
41	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	400	FR
42	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16MG, COMPRIMIDO	5000	CM
43	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG+2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	4000	AP
44	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML	40	FR
45	BROMAZEPAM, 6MG, COMPRIMIDO	25000	CM
46	BROMOPRIDA, 10MG, CÁPSULA	4000	CP
47	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS , FRASCO 20ML	1000	FR
48	BUSPIRONA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	5000	CM
49	CANDESARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5MG (COMPRIMIDO)	4000	CM
50	CANDESARTANA, 16MG, COMPRIMIDO	4000	CM
51	CANDESARTANA, 8MG, COMPRIMIDO	4000	CM
52	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1500MG/400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO	10000	CM
53	CARBONATO DE CÁLCIO, (500MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO	30000	UN
54	CARMELOSE SÓDICA, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	300	FR
55	CARVÃO ATIVADO (EM PÓ)	5000	GR
56	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO	8000	CM
57	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	1500	FR
58	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FA
59	CETOCONAZOL (2%) - SHAMPOO- FRASCO 100 ML	200	FR
60	CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO	2000	CM
61	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML)	400	AP
62	CICLOSPORINA, 100 MG, CÁPSULA	300	CP
63	CINARIZINA, 25MG, COMPRIMIDO	3000	CM

64	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	3000	CM
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML	100	FR
66	CLARITROMICINA, 250MG, COMPRIMIDO	4000	CM
67	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG, COMPRIMIDO	1200	CM
68	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	600	AP
69	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00 ML)	600	AP
70	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	2000	FR
71	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12 % GEL - FRASCO 1.000,00 ML	100	FR
72	CLORPROMAZINA 5MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	300	AP
73	CLORTALIDONA, 12,5MG, COMPRIMIDO	2000	CM
74	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO - PARA FERIDAS COM BAIXO E MÉDIO EXSUDATO - TAMANHO 10X10 CM A UNIDADE	200	UN
75	CURATIVO DE PRATA EXTRA ESTÉRIL E PRAÇA COMPRESSA COM PRATA/ 10 PEDAÇO DE CURATIVOS COM ÍONS DE PRATA E FIBRAS ... DE REFORÇO. É UM HYDROFIBER ANTIMICROBIANA CURATIVOS COM PRATA PARA O RISCO DE INFECÇÃO E FERIDAS INFECTADAS, COM MODERADA A GRAVE FERIDAS EXSUDATIVAS, SENDO O ÚNICO PENSO ANTIMICROBIANO COM A HYDRO FIBRA TECNOLOGIA E 1,2% DE PRATA COMBINA A GELIFICAÇÃO DA TECNOLOGIA HYDRO-FIBRA COM A ATIVIDADE DE LARGO ESPECTRO ANTIMICROBIANO DE IÕES DE PRATA - CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 15 x 15 CM	200	UN
76	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO...gel hidroativo, hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso- TUBO DE 85 GRAMAS transparente e viscoso.	200	UN
77	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO (APÓSITO HIDROCOLÓIDE) - COMPOSIÇÃO: CURATIVO AUTOADESIVO QUE CONSISTE...EM UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO E POLÍMERO DE CARBOXIMETILCELULOSE - CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES DE 10CM X 10CM	200	UN
78	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7000	CM

79	DAPAGLIFLOZINA 10MG, COMPRIMIDO	1000	CM
80	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	5000	CM
81	DEFLAZACORTE, 6MG, COMPRIMIDO	2000	CM
82	DEXAMETASONA, 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	300	UN
83	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120ML	1000	FR
84	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO	30000	CM
85	DIAZEPAM, 5MG, COMPRIMIDO	5000	CM
86	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL TÓPICO (FRASCO 85 ML)	1000	FR
87	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 10MG/G, GEL- BISNAGA 60,00 G	500	UN
88	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	300	AP
89	DIETA LÍQUIDA ENTERAL/ ORAL, POLIMÉRICA, ISOTÔNICA, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, NORMOCALÓRICA...NORMO OU HIPERPROTEÍCA COM PROTEÍNA DE SOJA (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	150	UN
90	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,0012 - SOLUÇÃO BUCAL	80	UN
91	DIMENIDRINATO , ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/50MGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	300	AP
92	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG/5MG/100MG/100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	300	UN
93	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG/5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	300	UN
94	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml	10000	FR
95	DIPIRONA SÓDICA,500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	1000	AP
96	DOXAZOSINA MESILATO, 4MG, COMPRIMIDO	5000	CM
97	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	2000	CM
98	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	4000	CM
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1000	AP
100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 6,67/333,4MG/ML FRASCO 20 ML	500	FR
101	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO	5000	CM

102	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	1000	BN
103	ETONOGESTREL, 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO	10	UN
104	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 10 MG	2000	CM
105	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 20 MG	2000	CM
106	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS COM 20ML	300	FR
107	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA 1,00 ML	500	AP
108	FLUVOXAMINA, MELEATO DE COMPRIMIDO REVESTIDO DE 100 MG	2000	UN
109	FLUVOXAMINA, MELEATO DE COMPRIMIDO REVESTIDO DE 50 MG	2000	UN
110	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	2000	CM
111	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES COM PROBIÓTICOS - LATA DE 400 GRAMAS	100	UN
112	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES COM PROBIÓTICOS - LATA DE 800 GRAMAS	150	UN
113	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROBIÓTICOS - LATA DE 400 GRAMAS	100	UN
114	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROBIÓTICOS - LATA DE 800 GRAMAS	100	UN
115	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS SEM LACTOSE /GLUTEN COM ...SACAROSE - LATAS COM 400 GRAMAS	200	UN
116	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS A FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	8000	UN
117	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULT FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	2000	UN
118	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS	1000	UN

	ADESIVAS MULT FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.		
119	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULT FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,	2000	UN
120	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FI FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	1000	UN
121	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS	3000	UN
122	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: ADULTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS	3000	UN
123	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10 MG - COMPRIMIDO	1000	UN
124	GALANTAMINA 16MG COMPRIMIDO	3000	UN
125	GALANTAMINA 24MG COMPRIMIDO	2500	UN
126	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) - 30 A 100MG DE HARPAGOSÍDEO OU 45 A 150MG DE IRIDOIDES TOTAIS EXPRESSO... EM HARPAGOSÍDEOS (DOSE DIÁRIA) COMPRIMIDO	2000	UN
127	GAZE DE RAYON EM BEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA)... VITAMINAS "A" E "E", ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL - SACHET	2000	UN

	7,5CM X 7,5 CM - CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE CAPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E.		
128	GENTAMICINA SULFATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	200UN	
129	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	1200UN	
130	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA	1000UN	
131	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA	600UN	
132	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400MG, COMPRIMIDO	600UN	
133	IBANDRONATO 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	600UN	
134	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	20000UN	
135	IBUPROFENO, 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20ML	2500UN	
136	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	2000UN	
137	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO	120000UN	
138	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 10MG, DRÁGEA	1000UN	
139	INDAPAMIDA, 1,5MG, COMPRIMIDO	4000UN	
140	INSULINA, ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.TUBETE 3,00 ML	100UN	
141	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR.FRASCO 200,00 DOSES	150UN	
142	ISOFLAVONA, 60MG, CÁPSULA	2000UN	
143	LACTOBACILLUS, POOL CONTENDO: L.ACYDOPHILUS,L.BIFIDUS,L.BULGARIUS,L.STREPTOCOCCUS FAEXIUN E GLUTAMINA, 150MG + 150MG + 150MG + 150MG + 100 MG	1000CP	
144	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL (28G 1,4mm de profundidade) On Call Pluss II	30000UN	
145	LANSOPRAZOL 30 MG, CÁPSULA	4000UN	
146	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG.CÁPSULA	200UN	
147	LEVONORGESTREL, 0,75MG, COMPRIMIDO	40UN	

148	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL.FRASCO 20,00 ML	400	UN
149	LOSARTANA POTÁSSICA, 25MG, COMPRIMIDO	15000	UN
150	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	800	UN
151	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II	100	UN
152	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG. COMPRIMIDO.	600	UN
153	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA 1,00 ML	200	UN
154	MELOXICAM, 7,5MG, COMPRIMIDO	4000	UN
155	MESALAZINA, 400MG, COMPRIMIDO	4000	UN
156	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	40000	UN
157	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. COMPRIMIDO	120000	UN
158	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG	3000	UN
159	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	5000	UN
160	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, 850 MG + 2,5 MG	5000	UN
161	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO	15000	UN
162	METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO	15000	UN
163	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML	700	UN
164	METOPROLOL - 1 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	400	UN
165	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. COMPRIMIDO	5000	UN
166	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR.BISNAGA 50,00 G	1000	UN
167	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO	40000	UN
168	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME.BISNAGA 28,00 G	300	UN
169	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO.FRASCO 30,00 G	100	UN
170	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL.BISNAGA 80 G	100	UN
171	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 60ML	500	UN
172	MUCOPOLISSACARIDEO COMPOSIÇÃO POLISSULFATO CONCENTRAÇÃO 5 MG/G GEL- BISNAGA DE 20 G	200	UN

173	MUCOPOLISSACARIDEO COMPOSIÇÃO POLISSULFATO CONCENTRAÇÃO 5 MG/G GEL - BISNAGA DE 90 G	200	UN
174	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10,00 G	6000	UN
175	NIMESULIDA 20MG/G GEL - BISNAGA DE 30 GRAMAS	300	UN
176	NITROFURANTOÍNA 100MG	20000	UN
177	OLANZAPINA, 2,5MG, COMPRIMIDO	2000	UN
178	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML	500	UN
179	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	2000	UN
180	OXACILINA, 500MG, PÓ INJETÁVEL.FRASCO-AMPOLA	100	UN
181	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	50	UN
182	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	300	UN
183	PIOGLITAZONA CLORIDRATO DE 15MG COMPRIMIDO	4000	UN
184	POLIMIXINA B, ASSOC COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOL OTOLÓG. 5ML/20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	300	UN
185	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA.FRASCO 5,00 ML	250	UN
186	POLIVITAMÍNICO - VITAMINA A + VITAMINA D + VITAMINA B2 + VITAMINA C + VITAMINA B6 + DEXPANTENOL + VITAMINA E ...+ NICOTINAMIDA,1000UI/80UI/0,5MG/50MG/1,5MG/2,5MG/5MG/10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	200	UN
187	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL.FRASCO 100,00 ML	200	UN
188	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL.FRASCO 60,00 ML	1000	UN
189	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:BACILLUS CLAUSII, CONCENTRAÇÃO:2 BILHÕES DE UFC, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (5,00ML) FLACONETE 5,00 ML	5000	UN
190	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL SACHÊ 1,00 G	4000	UN
191	PROPILTIOURACIL, 100 MG.COMPRIMIDO	2000	UN

192	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 5, TIPO FR ANÁLISE : QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICA ..ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA ON CALL PLUS II.	30000	UN
193	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA.BISNAGA 45,00 G Creme para assadura -tubos 45 gr	1500	UN
194	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.FRASCO 20,00 ML	1200	UN
195	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5	400	BN
196	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO RISPERIDONA 1 MG	2000	FR
197	ROSUVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	10000	UN
198	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	10000	CM
199	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POT	10000	UN
200	SALBUTAMOL SULFATO, 100MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, 200 DOSES	11100	UN
201	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO 10,00 ML	400	UN
202	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	8000	UN
203	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	140000	UN
204	SIMETICONA, 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10ML	6000	UN
205	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG.COMPRIMIDO	1200	UN
206	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 25 MG.COMPRIMIDO	4000	UN
207	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG.COMPRIMIDO	4000	UN
208	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO - 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	4000	UN
209	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS.FRASCO 30,00 ML	5000	UN
210	SWAB,HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, DESCARTÁL	100	UN

211	TAMOXIFENO CITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	600UN
212	TAPENTADOL COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 100MG	2000UN
213	TAPENTADOL COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 50MG	2000UN
214	TERBUTALINA SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	600UN
215	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, :SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10,00ML	150UN
216	TIAMAZOL - COMPRIMIDO 10MG	5000UN
217	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO	6000UN
218	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	6000UN
219	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR.FRASCO 60,00 DOSES QUE EQUIVALEM A UM MÊS DE TRATAMENTO) ACOMPANHADO DO INALADOR RESPIMAT.	50UN
220	TOPIRAMATO, 25MG, COMPRIMIDO	4000UN
221	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDOS	4000UN
222	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG, CÁPSULA	4000UN
223	TRAMADOL, CLOR. DE - 25MG + DICLOFENACO SÓDICO - 25MG COMPRIMIDOS	4000UN
224	TRAMADOL, CLOR. DE - 50MG + DICLOFENACO SÓDICO - 50MG COMPRIMIDOS	1500UN
225	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/ML - FRASCO 10 ML (GOTAS)	200UN
226	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35MG COMPRIMIDO	4000UN
227	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 80MG COMPRIMIDO	2000UN
228	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL. COMPRIMIDO	4000UN
229	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	600UN
230	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	5000UN
231	VALSARTANA 80MG, COMPRIMIDO	4000UN
232	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG	1400UN
233	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:26 MG + 24 MG	1600UN
234	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG	2000UN



235	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG, COMPRIMIDO	4000	UN
236	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	5000	UN
237	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML.AMPOLA 1,00 ML	12	UN

- Obs.: Para os itens 144,151 e 192 deve seguir exatamente conforme a redação. Os produtos devem ser do mesmo fabricante. O Município tem por padronização da marca On Call Plus II. Neste caso em específico inviável contratar produtos de diversas marcas/fabricantes, vez que o produto do fabricante (A) não faz leitura do fabricante (B) ou (C), ou seja, não são compatíveis entre produtos de marcas diversas.

Muitos Capões, 19 de maio de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:

Endereço:

Email:

CNPJ:

Insc. Estadual:

BANCO:

AGÊNCIA: C/C N°

Chave PIX _____

Da Desoneração do ICMS: O Convênio CONFAZ ICMS n. 87/2002, isenta do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no anexo único do convênio destinados a órgãos da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal e a suas fundações públicas.

As propostas deverão ser apresentadas já com a desoneração do ICMS prevista no referido convênio.

O valor correspondente ao percentual do ICMS deverá ser deduzido do preço do medicamento, devendo o fornecedor demonstrar a dedução expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais da operação comercial.

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QTDE	Valor	Marca
		.	.		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros e atende aos dispositivos no termo de referência anexo I.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por
intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA
que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação
em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações
efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e
lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI- Minuta Ata Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____/2023 VALIDADE: ____/____/____

PREGÃO Eletrônico: n. 22/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, situado na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro, de um lado o **Município de Muitos Capões/RS**, CNPJ:01.621.714/0001-80, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município doravante designado **GERENCIADOR DA ATA** de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº....., bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, brasileiro....., vencedora do pregão eletrônico para registro de preços supra-referido, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº _____**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação para a Aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica do SUS, ou, oriundos de processos judiciais, para distribuição gratuita pela rede municipal de Saúde (Postos de Saúde). As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.



A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS E VALOR REGISTRADO

Item___Histórico___Quantidade___Valor unitário___marca___

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Muitos Capões, por meio da **Secretaria de Saúde**, pela Secretária Municipal Sra. Janaína Varaschin de Oliveira, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), por emissão do empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado "Autorização de Fornecimento" e empenho, via email.

4.3. A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, **em horário de expediente**, das 8 horas às 16 horas.

a) Rua Dorval Antunes Pereira, 950, bairro centro: Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);

4.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o



transporte, atendendo os requisitos do anexo I - termo de referência do edital.

4.5. Do Prazo de Validade: O prazo de validade dos medicamentos deve ser no mínimo 75% da validade do medicamento na data da entrega do produto. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

4.6. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte dos produtos.

4.7. Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

4.7.1 Atraso na entrega parcial ou total do pedido implicará em **advertência** por escrito, assinada por ambas as partes.

4.7.2 Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste edital.

4.8. A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e quantidade requerida.

4.10 Se durante a vigência da ATA de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.11 Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos e da fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão Eletrônico, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada para o caso de transferência bancária.

5.3. Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.



5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

5.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

5.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1 Fornecer os produtos licitados conforme especificados no edital.

6.1.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.1.3 Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.1.5 Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.1.7 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.



622 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

623 Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de Recursos próprios previstos para o órgão na seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde

2.188 Fornecimento de medicamentos a população

Natureza da despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de recurso: 0500. Detalhe da fonte 1002 identificação das despesas com ações e serviços públicos em saúde – ficha 339

0621 Iduso 4050 detalhe da fonte não se aplica – ficha 596

0621 Iduso 4001 detalhe da fonte não se aplica – ficha 613

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

81 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

82 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata



de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às Penalidades estabelecidas no edital regulador do Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico SRP n.º 22/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e fiscalização da presente ata será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Muitos Capões, e **fiscalizado pela servidora, Sra. Cleiva de Aguiar**, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Vacaria como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

Município de Muitos Capões
Prefeita Municipal
Contratante

Representante
Nome da Empresa
Contratada

Fiscal da ata
Cleiva de Aguiar

Gestor da ata
Janaína Varaschin de Oliveira

Patrícia V. Chedid
Procuradora Geral do Município

Testemunhas